

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 05/70

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS DA SÉDE DO POVOADO DE SANTIAGO,
e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso /
de suas atribuições legais conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o perímetro urbano da séde do Povoado de SANTIAGO dividido em duas zonas urbanas, para efeito da cobrança do Imposto, Territorial e Predial Urbano, assim des-
criminadas:

1)- Pertencerão a Primeira Zona os lotes das seguintes quadras enumeradas: Quadra nº. 1 os lotes nº. 1 à 5; quadra nº. 2 os lotes nº. 6 à 12; quadra nº. 3 os lotes nº. 13, 15, 17, 19, 21; quadra nº. 4 os lotes nº. / 23, 25, 27, 29, 31; quadra nº. 5 os lotes nº. 33, 35, 37, 39, 41; quadra nº. 6 os lotes nº. 43, 45, 47, 49, 51.

Art. 2º - Pertencerão a Segunda Zona os lotes das quadras assim descritas: Quadra nº. 3 os lotes nº. 14, 16, 18, 20; quadra nº. 4 os lotes nº. 24, 26, 28, 30, 32; quadra nº. 5 os lotes nº. 34, 36, 38, 40, 42; quadra nº. 6 os lotes nº. 44, 46, 48, 50, 52.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de fevereiro de 1970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Eleutério Siega

Eleutério Siega.

Secretário Municipal.